PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 22/68

REVOGADA PELA LEI ... EM ... VISTO

SÚMULA: Prorroga por 2 (dois) anos, o prazo estipulado pelo artigo 2º da Lei nº 50 /66, de 23/09/66.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUCARANA.
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica prorrogado por 2 (dois) anos, o prazo estipulado pelo Art. 2º da Lei nº 50/66 de 23/09/66, concedido ao Sindicato dos Carregadores e Ensacadores de Café de Apucarana, para edificação de sua sede própria.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Apucarana, em 24 de Junho de 1.968.-

a) ARGEMIRO PIRES FURIATTI
Prefeito Municipal

a) ROBERTO ELIAS BORGES
Diretor Administrativo

D/A/S-

PROCESSO 028
PROJETO DE LEI 022/68
Argemiro S. Furiatti